



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 45/2013/DRS/SRHU/SEDS

A **Superintendente de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 007/2012, de 16 de março de 2012, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para Unidades Prisionais situadas nos municípios pertencentes a 1ª, 2ª e 3ª RISP, de Belo Horizonte, Contagem e Vespasiano, para o cargo Agente de Segurança Penitenciário,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 Os candidatos ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário Masculino: **ANTONIO LACERDA BARBOSA, BRUNO AUGUSTO DA SILVA, CRISTIANO DOS SANTOS OLIVEIRA, ERIKSON CLAYTON DE LIMA GOMES, JOSE FRANCISCO PEREIRA, JEFFERSON WILLIAM BATISTA FERREIRA, JUNIS MIRANDA RIBEIRO, LEONARDO ELEUTERIO MARQUES, LEONARDO EUSTAQUIO PEDROSA, LEONARDO LUIZ TACCHI, RENATO DA CRUZ, WELLINGTON MESSIAS NONATO DA CRUZ, WEMERSON CRISTOVÃO ALVES E WILLER RABELO DE PAULA**, interpuseram recurso administrativo por terem sido considerados inaptos no exame psicológico para o município de **Belo Horizonte**, pertencente à 1ª RISP;

1.2 as normas aplicáveis ao certame para formação do Quadro de Reserva do município de **Belo Horizonte**, estão previstas no Instrumento Convocatório Nº 007/2012 de 16 de março de 2012;

1.3 em conformidade com o Instrumento Convocatório, os candidatos inaptos tiveram acesso, por meio de entrevista de devolução, aos exames produzidos e tiveram ciência das razões de suas inaptidões;

1.4 as avaliações psicológicas realizadas pela Diretoria de Recrutamento e Seleção/SRHU seguem orientações técnicas específicas, objetivando aferir os traços de personalidade incompatíveis para admissão/inclusão de candidatos no Quadro de Reserva do Sistema Prisional;

1.5 no mérito, a Comissão de Recursos, devidamente nomeada para este fim e após análise dos recursos interpostos pelos candidatos, emitiram pareceres **ratificando** as inaptidões para ingresso no Sistema Prisional;

2. RESOLVE:

2.1 conhecer os recursos, posto que apresentam os pressupostos de admissibilidade;

2.2 indeferir os pedidos, com base nos pareceres técnicos, mantendo-se ao final, os referidos candidatos **inaptos** para formação do quadro de reserva para a Unidade Prisional de **Belo Horizonte**.

Publique-se.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2013.

RENATA FERREIRA LELES DIAS
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS